

## **EDITAL Nº 163/2017**

### **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Processo nº 23100.001065/2017-04, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e em conformidade com a Resolução nº 84, de 30 de outubro de 2014, visando à normatização do processo de solicitação e dos critérios de análise para a concessão de auxílios a estudantes de graduação, torna público o processo seletivo dos beneficiários do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos (PAPE), no exercício de 2017.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O PAPE tem como finalidade incentivar e fomentar a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, ressalvados os casos de trancamento total de matrícula, em eventos presenciais realizados em cidade distinta à do Campus do proponente.

1.2. Em consonância com a Política de Assistência Estudantil da UNIPAMPA, o PAPE visa à democratização do acesso a eventos que contribuam para a qualificação da formação e que incentivem a permanência dos discentes na Universidade, abrangendo as áreas definidas pelo PNAES como eixos centrais da Política de Permanência.

#### **2. DAS MODALIDADES**

2.1. As modalidades da participação de que trata o disposto no item 1.1 são:

I - apresentação de trabalho científico completo, de que o estudante seja autor ou coautor;

II - participação em eventos culturais organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou associações/organizações científicas ou culturais;

III - participação em eventos esportivos organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou por (con)federações regionais/nacionais de âmbito universitário;

IV - participação em eventos relacionados:

a) à inclusão digital;

b) às ações afirmativas e à inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

### 3. DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

#### 3.1. Auxílio para apresentação de trabalho científico

3.1.1. Para fins desta seleção, serão considerados trabalhos científicos: artigos completos, ensaios teóricos, *pappers* e/ou resumos expandidos, apresentados na forma de *banners*, cursos ou minicursos, em eventos científicos sediados no Brasil ou no Exterior.

3.1.2. Somente fará jus a auxílio o estudante que for o apresentador do trabalho, mediante menção em carta de aceite ou apresentação de comprovante de inscrição.

#### 3.2. Auxílio para participação em eventos culturais.

3.2.1. Para fins desta seleção, serão considerados eventos culturais: apresentações artísticas, exposições, festivais, mostras, *vernissages*, lançamento de obras, entre outros.

3.2.2. Somente fará jus ao auxílio o estudante que for integrante da banda, autor de obra de arte ou afins, mediante apresentação da inscrição, convite ou menção em carta de aceite.

#### 3.3. Auxílio para participação em eventos de inclusão digital

3.3.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos de inclusão digital aqueles voltados à democratização do acesso às tecnologias da informação, tais como: cursos, congressos, simpósios, conferências, *workshops*, palestras, seminários, oficinas, feiras, desde que envolvam o contato proficiente com ferramentas e recursos tecnológicos, comprovados por programa ou proposta pedagógica, devidamente discriminados na programação e/ou no certificado do evento.

3.3.2. Somente fará jus ao auxílio o estudante que comprovar matrícula/participação em evento de inclusão digital e que apresente, por escrito, justificativa que endosse a relevância da atividade para a sua formação superior.

#### 3.4. Auxílio para participação em eventos de ações afirmativas

3.4.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos de ações afirmativas aqueles inerentes às temáticas relacionadas às políticas públicas, aos movimentos sociais e às demais iniciativas voltadas à proteção de minorias e grupos discriminados e à remoção de barreiras, formais e informais para acesso aos bens e direitos historicamente constituídos pela sociedade. A participação pode se constituir no âmbito ou ser promovida por instituições de ensino, movimentos sociais, partidos políticos, sindicatos, centrais sindicais, instituições religiosas, organizações não governamentais, organismos internacionais, entre outros, por meio de cursos, congressos, simpósios, conferências, *workshops*, palestras, seminários, oficinas, feiras, rodas de conversa e análogos.

3.4.2. Somente fará jus ao auxílio o estudante que comprovar matrícula/participação em evento de ação afirmativa e que apresente, por escrito, justificativa que endosse a relevância da atividade para a sua formação superior e comprovante de vínculo efetivo à respectiva área/ação.

3.4.3. A UNIPAMPA reserva-se o direito de requerer parecer técnico de lideranças de grupos minoritários, da coordenação de ações afirmativas e/ou de núcleos de estudos institucionais, na perspectiva de validar a relevância institucional do apoio/fomento à participação em evento para a qual o auxílio é requerido.

### 3.5. Auxílio para participação em eventos esportivos

3.5.1. Para as participações em eventos esportivos fará jus ao auxílio o estudante que for integrante de equipe coletiva posicionada entre as três mais bem colocadas ou tiver sido até terceiro colocado em modalidade individual em torneio reconhecido pela respectiva (con)federação.

### 3.6 Dos critérios de seleção

3.6.1. Sempre que aplicável, serão utilizados os seguintes critérios para preferencialização/desempate dos postulantes à concessão dos auxílios para participação em eventos do PAPE:

I - Qualis do periódico de publicação do trabalho e/ou evento de apresentação, aferido pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), utilizando-se a última referência disponível em seu sítio ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br));

II - abrangência do evento, tendo preferência a seguinte ordem: internacional, nacional e regional ou local;

III - vinculação ao Plano de Desenvolvimento Institucional;

IV - aderência ao Projeto Pedagógico do Curso e à área de formação do postulante;

V - pertinência aos critérios da Avaliação Institucional e dos cursos;

VI - articulação entre ensino-pesquisa-extensão.

3.6.2. Na hipótese de mais de cinco postulantes a um mesmo evento em um mesmo Campus, a definição dos contempláveis deverá ser feita nas unidades, com ratificação pelas respectivas comissões locais de ensino, pesquisa ou extensão (a depender da natureza do evento) ou, em substituição ou a título de desempate, pelo conselho do Campus.

3.6.3. Na análise de que trata o item 3.6.2., recomenda-se às respectivas comissões locais de ensino, pesquisa ou extensão e/ou ao conselho de Campus que utilizem critérios de natureza acadêmica, tais como: relevância do trabalho/evento/participação, mérito científico, proximidade de conclusão do curso e demais indicadores considerados de relevância ao respectivo Campus/curso.

3.6.4. Em caso de não atendimento ao disposto no item 3.6.2., a definição dos contemplados será realizada por meio de sorteio, a ser conduzido pela PRAEC.

3.6.5. Em eventos internacionais, fica limitada a concessão de, no máximo, três auxílios por Campus.

3.6.6. No caso do discente que solicitar auxílio em mais de um evento, na mesma modalidade ou modalidade diferente, caberá à comissão de análise e julgamento das solicitações definir e deliberar sobre os critérios de julgamento, conforme item 7 deste Edital.

## 4. DOS VALORES E PAGAMENTO

4.1. Para a edição de 2017, será disponibilizado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos igualmente entre as três chamadas previstas no presente Edital.

4.2. Em caso de não disponibilização do valor previsto em cada chamada, por inabilitação de propostas, a eventual diferença ficará automaticamente remanejada para a etapa subsequente.

4.3. Os auxílios serão concedidos de acordo com as modalidades de apoio e a localização geográfica da sede do evento, conforme quadro a seguir:

**Quadro 1 – valores dos auxílios por modalidade e localização do evento**

<b>Local</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Deslocamento</b>	<b>Hospedagem</b>	<b>Material (banners, material artístico etc.)</b>
<b>Rio Grande do Sul</b>	Valor da inscrição, até o limite de R\$ 80,00	R\$ 100,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 70,00	R\$ 50,00
<b>Demais estados da Região Sul, Sudeste e Centro Oeste</b>	Valor da inscrição, até o limite de R\$100,00	R\$ 200,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 70,00	R\$ 50,00
<b>Norte e Nordeste</b>	Valor da inscrição, até o valor de R\$ 150,00	R\$ 250,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>América Latina</b>	Valor da inscrição, até o valor de R\$ 200,00	R\$ 250,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>América Central e do Norte</b>	Valor da inscrição, até o valor de R\$ 250,00	R\$ 300,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 150,00	R\$ 50,00
<b>África</b>	Valor da inscrição, até o valor de R\$ 250,00	R\$ 300,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 150,00	R\$ 50,00
<b>Europa</b>	Valor da inscrição, até o valor de R\$ 300,00	R\$ 300,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 150,00	R\$ 50,00
<b>Ásia</b>	Valor da inscrição, até o valor de R\$ 300,00	R\$ 300,00	Até 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 150,00	R\$ 50,00

4.4. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem ou a participação em outro evento que não foi submetida aos requisitos do Edital.

4.5. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

4.6. Não é assegurado o depósito do auxílio antes do início do evento.

4.7. O estudante deverá acompanhar o andamento do processo de pagamento do auxílio.

4.8. Para pagamento o aluno deverá informar os dados de conta corrente da qual seja titular, não sendo aceitas conta-salário e conta-poupança.

4.9. A veracidade e precisão dos dados informados no item 4.8 são de inteira responsabilidade do discente.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Edital terá três prazos para proposição, análise e concessão, ao longo do ano de 2017, conforme quadro a seguir:

**Quadro 2 – cronograma de concessão de auxílios (PAPE 2017)**

Período do evento	Prazo para submissão	Divulgação do resultado	Prazo para recursos
maio e junho	até 14/05/2017	18/05/2017	até 20/05/2017
julho, agosto e setembro	até 01/06/2017	19/06/2017	até 21/06/2017
outubro, novembro e dezembro	até 01/09/2017	15/09/2017	até 19/09/2017

## 6. DA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES

6.1. Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente em sistema eletrônico, de acordo com a categoria à qual pleiteia no evento, por meio do link: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/course/index.php?categoryid=16>, selecionando a opção Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos 2017.

6.1.1 Alternativamente, o candidato poderá acessar o sistema eletrônico de inscrição por meio do site da UNIPAMPA na internet, conforme os seguintes passos:

Página inicial do site da UNIPAMPA → Menu *Servidores* → *Moodle* → Clicar no botão *Acessar - Moodle Cursos Presenciais* → Clicar na categoria de cursos *Universidade Federal do Pampa* → Clicar na opção *Programa de Apoio à Participação em Eventos – PAPE 2017* → Fazer a *Autoinscrição*

6.2. Para participação como apresentador de trabalho científico, o estudante deverá:  
I - preencher cadastro *online*;

II - apresentar:

- a) comprovante de aceite do trabalho onde conste o nome do solicitante;
- b) programação do evento.

6.3. Para participação em eventos culturais, o estudante deverá apresentar:

I - formulário de solicitação, devidamente preenchido;

II - comprovante de aceite do trabalho onde conste o nome do solicitante;

III - programação do evento.

6.4. Para participação em eventos esportivos, o estudante deverá:

I - apresentar:

a) formulário de solicitação, devidamente preenchido;

b) portaria institucional, convite e/ou convocação para a respectiva atividade.

6.5. Para participação em eventos de inclusão digital, o estudante deverá apresentar:

- I - formulário de solicitação, devidamente preenchido;
- II - comprovante de aceite do trabalho ou de inscrição em evento/curso de formação na área em que conste o nome do solicitante;
- III - programação do evento/curso.

6.6. Para participação em eventos de ações afirmativas, o estudante deverá apresentar:

- I - formulário de solicitação, devidamente preenchido;
- II - comprovante de aceite do trabalho ou de inscrição em evento/curso em que conste o nome do solicitante;
- III - programação do evento/curso.

6.7. É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## **7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

7.1. A análise e julgamento do mérito dos pedidos será coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, subsidiada por comissão específica para tanto, designada por portaria institucional.

## **8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**

8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados, nas datas previstas neste Edital, item 5, na página eletrônica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

## **9. DO TRÂMITE ADMINISTRATIVO**

9.1. Nos casos de deferimentos de solicitações, a unidade acadêmica deve tramitar a Solicitação de Pagamento por meio do Módulo de Pagamento de Bolsas do GURI, anexando a lista de credores gerada no SIAFI, a cópia do memorando de deferimento pela PRAEC e a cópia de todos os demais documentos que compõem a solicitação do auxílio.

9.2. Toda a documentação original que instrua esse processo deverá ser arquivada na unidade solicitante, juntamente com o Memorando de Resposta à Solicitação, Certificado de Apresentação ou Lista de Presenças, Relatório de Viagem e/ou Guia de Recolhimento da União (GRU), em caso de não participação no evento.

9.3. Cópias digitalizadas deverão ser anexadas no sistema de inscrição, em funcionalidade prevista no mesmo *link* de que trata o item 6.1.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Para fins de prestação de contas, deverá ser apresentada a documentação a seguir ao servidor local designado para tal:

I - relatório de participação em reuniões, atividades ou eventos, conforme o formulário disponibilizado na plataforma *Moodle* (Anexo I), no seguinte *link*: <https://moodle.unipampa.edu.br/enrol/index.php?id=6359>, que deverá ser assinado pelo estudante e pelo orientador, quando for o caso;

II - cópia de comprovante, segundo a modalidade: certificado de apresentação de trabalho ou de participação em evento, lista de presenças de reunião, comprovantes de gastos com passagens aéreas ou rodoviárias, nota fiscal referente à confecção de *banners*, comprovante de pagamento de inscrição, declaração de participação emitida pela organização de evento esportivo, dentre outros que comprovem a participação, conforme a natureza do evento.

10.2. As cópias digitalizadas dos documentos referentes à prestação de contas deverão ser anexadas no sistema de inscrição, em funcionalidade prevista no mesmo *link* de que trata o item 6.1., em até 10 (dez) dias após o retorno do evento.

10.3. A prestação de contas de que trata o item 10.2 não substitui aquela que deve ser realizada junto ao respectivo Campus do contemplado, em face dos procedimentos administrativos relacionados à concessão de benefícios para participação em eventos externos.

10.4. Não será autorizada a concessão de auxílio financeiro a estudantes com prestação de contas pendentes, até que seja efetuada a devida regularização.

## **11. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

11.1. O estudante que receber o auxílio financeiro e não participar do evento, que não realizar a prestação de contas no período estabelecido ou que não tiver aprovação da prestação de contas fica obrigado a realizar a devolução total do recurso por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.2. A GRU será emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) e entregue ao estudante que deverá pagá-la e apresentá-la, em até 05 (cinco) dias, ao servidor local designado para tal, que encaminhará o comprovante de pagamento à PRAEC por meio do *e-mail*: [praecpape@unipampa.edu.br](mailto:praecpape@unipampa.edu.br).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É possível o encaminhamento de solicitação de auxílio para participação em eventos da Universidade Federal do Pampa, com exceção do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) e para os Jogos Universitários da UNIPAMPA.

12.2. A UNIPAMPA não efetuará ressarcimento de quaisquer custos, tais como passagens rodoviárias, aéreas e/ou pagamento de taxas de inscrição ou de outra natureza, por meio deste programa (PAPE).

12.3. Somente poderá ser solicitado auxílio financeiro para eventos realizados no exercício financeiro 2017.

12.4. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Bagé, 02 de maio de 2017.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

